



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0023/2024
APLICAÇÃO LEI Nº 14.133/21

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município da Barra, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 13.880.703/0001-01, com sede na cidade da Barra-BA, na Avenida 02 de julho nº 80, centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO DO GLOBAL**", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 0033/2024, conforme condições estabelecidas no presente Edital. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL E DATA

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): do dia 18 de abril de 2024 ao dia 30 de abril de 2024 até às 08 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): às 08h 00min do dia 30 de abril de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 09h 00min do dia 30 de abril de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município da Barra, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

2 - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

2.1 O presente pregão tem por objeto: Registro de Preços para **Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública da Sede e Zona Rural do Município da Barra – Estado da Bahia.**, conforme a necessidade do Município, de acordo com as especificações e quantidades estimadas conforme tabela abaixo e no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

MATERIAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR DE SOQUETE E40 PARA E27; FABRICADO EM PORCELANA COR BRANCA; CORRENTE/TENSÃO/POTÊNCIA NOMINAIS: 4A 250V 250W; CONTATOS E PARAFUSO EM LATÃO; CERTIFICADO PELO INMETRO	10	UND	R\$ 14,20	R\$ 142,00
2	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL MEDIÇÃO DE CORRENTE DE CA DE 400 A; MEDIÇÃO DE TENSÃO DE CA E CC DE 600 V; CORRENTE E TENSÃO CA TRUE RMS PARA SINAIS NÃO LINEARES; MEDIÇÃO DE RESISTÊNCIA NO MÍNIMO 4 K COM DETECÇÃO DE CONTINUIDADE; MEDIÇÃO DE TEMPERATURA E CAPACITÂNCIA; ESPECIFICAÇÕES: CORRENTE CA: - FAIXA: 400,0 A - PRECISÃO: 1,8% _5 TENSÃO CA: - FAIXA: 400/600 - PRECISÃO: 1,5% _5 TENSÃO CC: - FAIXA: 400/600V - PRECISÃO: 1,5% _5 RESISTÊNCIA: - FAIXA MÍNIMA 4000 - PRECISÃO: 1% _5 - CONTINUIDADE: = 70 - VISOR COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO - RETENÇÃO DE DADOS - TAMANHO DA GARRA: 30MM (MÁXIMO) - CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA: CAT III 600V - GARANTIA: 2 ANOS	10	UND	R\$ 372,00	R\$ 3.720,00
3	ALICATE UNIVERSAL FABRICADO EM AÇO VANÁDIO- 31CRV3, CABO ISOLADO 1.000 VOLTS, TIPO CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO, COMPRIMENTO 200 MM	30	UND	R\$ 112,83	R\$ 3.384,90



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

4	BASE PARA RELE FOTOCÉLULA - COM SUPORTE METÁLICO; TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; RIGIDEZ DIELETRICA \geq 2500V; CORRENTE NOMINAL: 10A; BASE EM CONFORMIDADE A NBR 5123; PRODUZIDO ALÇA EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, COPO EM COPOLÍMERO POLIPROPILENO, TERMINAIS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO, SOQUETE EM NYLON COM FIBRA DE VIDRO; SECÇÃO TRANSVERSAL DOS FIOS DE 1,5MM ² E COMPRIMENTO DE 50CM; TOMADA GIRATÓRIA 360°, COM SUPORTE EM AÇO 1020 GALVANIZADO A FOGO; LIGAÇÃO A 3 FIOS: FASE 1 (PRETO), NEUTRO OU FASE 2 (BRANCO) E CARGA (VERMELHO); MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DE ENCAIXE DO RELÉ E IDENTIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE.	70	UND	R\$ 28,44	R\$ 19.908,00
5	BOTINA DE SEGURANÇA - CALÇADOS DE SEGURANÇA TIPO BOTINA SOLADO RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE TAMANHOS 38 A 45 USO SEGURANÇA, COR PRETA	25	PAR	R\$ 145,72	R\$ 3.643,00
6	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COM LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E-27 MEDIDAS BRAÇO:- COMPRIMENTO DE 90CM (900MM) RETO. - ESPESSURA DO TUBO DE 25MM - MEDIDAS LUMINÁRIA: COMPRIMENTO 33,5CM E LARGURA DE 24 CM, ALTURA 9 CM - MATERIAL DO BRAÇO TUBO DE AÇO COM SAPATA.	800	UND	R\$ 141,79	R\$ 113.432,00
7	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - GALVANIZADO A FOGO, COM 3,0MTS DE COMPRIMENTO, CURVO E ESPESSURA DE CHAPA 3,0MM. DIÂMETRO Ø DO TUBO DE 48,3MM. SEM SAPATA DE FIXAÇÃO.	100	UND	R\$ 331,73	R\$ 33.173,00
8	CABO DE ALUMÍNIO CONCÊNTRICO 10MM ² COM CENTRO PARA POSITIVO E	250	METRO	R\$ 5,51	R\$ 1.377,50



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	MALHA PARA O NEUTRO - NÚMERO DE REGISTRO/CERTIFICAÇÃO INMETRO				
9	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 2X10,0MM ² DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, TENSÃO 0,6/1KV - ROLO COM 100M	5	ROLO	R\$ 221,72	R\$ 1.108,60
10	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM ² DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4, TENSÃO 0,6/1KV - ROLO COM 100M	25	ROLO	R\$ 374,16	R\$ 9.354,00
11	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 2X4,0MM ² DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4, TENSÃO 0,6/1KV - ROLO COM 100M	20	ROLO	R\$ 853,67	R\$ 17.073,40
12	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 2X6,0MM ² DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4, TENSÃO 0,6/1KV - ROLO COM 100M	20	ROLO	R\$ 749,00	R\$ 14.980,00
13	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 3X2,5MM ² DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4, TENSÃO 0,6/1KV - ROLO COM 100M	20	ROLO	R\$ 699,89	R\$ 13.997,80
14	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 3X4,0MM ² DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4, TENSÃO 0,6/1KV -	1.000	Metros	R\$ 11,84	R\$ 11.840,00
15	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 3X6,0MM ² DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4, TENSÃO 0,6/1KV -	2.000	Metros	R\$ 16,06	R\$ 32.120,00
16	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 4X6,0MM ² DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4, TENSÃO 0,6/1KV -	500	Metros	R\$ 36,86	R\$ 18.430,00
17	CABO FLEXÍVEL 2,5MM ² , ISOLAMENTO 750V. CORES DIVERSAS, CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO FLEXÍVEL ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA, PERMITINDO UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO NO CONDUTOR DE 70º CELSIUS EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100GRAUS CELSIUS EM SOBRECARGA E 160GRAUS CELSIUS EM CURTO-CIRCUITO. POSSUI ESPECIAIS CARACTERÍSTICAS QUANTO À NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO. ENCORDAMENTO CLASSE: 4 OU 5, NBR NM 247: CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ	10.000	Metros	R\$ 3,43	R\$ 34.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	450/750V, INCLUSIVE; NBR NM 280: CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR SUPERASTIC - ROLO COM 100M				
18	CABO FLEXÍVEL 4,0MM ² , ISOLAMENTO 750V. CORES DIVERSAS, CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO FLEXÍVEL ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA, PERMITINDO UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO NO CONDUTOR DE 70º CELSIUS EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100GRAUS CELSIUS EM SOBRECARGA E 160GRAUS CELSIUS EM CURTO-CIRCUITO. POSSUI ESPECIAIS CARACTERÍSTICAS QUANTO À NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO. ENCORDOAMENTO CLASSE: 4 OU 5, NBR NM 247: CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, INCLUSIVE; NBR NM 280: CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR SUPERASTIC - ROLO COM 100M	5.000	Metros	R\$ 3,19	R\$ 15.950,00
19	CABO FLEXÍVEL 6,0MM ² , ISOLAMENTO 750V. CORES DIVERSAS, CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO FLEXÍVEL ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA, PERMITINDO UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO NO CONDUTOR DE 70º CELSIUS EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100GRAUS CELSIUS EM SOBRECARGA E 160GRAUS CELSIUS EM CURTO-CIRCUITO. POSSUI ESPECIAIS CARACTERÍSTICAS QUANTO À NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO. ENCORDOAMENTO CLASSE: 4 OU 5, NBR NM 247: CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ	50	ROLO	R\$ 580,00	R\$ 29.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	450/750V, INCLUSIVE; NBR NM 280: CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR SUPERASTIC - ROLO COM 100M				
20	CAIXA PARA EMBUTIR; EM PVC; TERMOPLÁSTICO; NA COR AMARELA; MEDINDO 4 X 2 POLEGADAS; CAIXA DE LUZ; ALTA RESISTENCIA; PARA FIXAÇÃO DE INTERRUPTORES E TOMADAS ELÉTRICAS; PASSAGEM DE ELETRODUTOS E CABOS ELÉTRICOS; PARA PAREDE DRYWALL; SEM ACESSÓRIOS; SISTEMA DE FIXAÇÃO REGULÁVEIS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	200	UND	R\$ 4,06	R\$ 812,00
21	CAPACETE PARA ELETRICISTA - CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE B, TIPO I, COM ABA TOTAL, COR BRANCO, CASCO COM RESISTÊNCIA DIELÉTRICA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU ACRILONITRILA, BUTADIENO E ESTIRENO (ABS), APARADOR DE SUOR EM ESPUMA, CARNEIRA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) E ALTA RESISTÊNCIA, COROA FABRICADA EM TIRAS CRUZADAS DE TECIDO POLIÉSTER OU NYLON, REGULAGEM DA CARNEIRA COM SISTEMA DE CATRACA OU BOTÃO PUSH, CARNEIRA FIXADA AO CASCO ATRAVÉS DE QUATRO OU MAIS PONTOS DE FIXAÇÃO, TIRA DA JUGULAR COM REGULAGEM. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8221:2003. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS	15	UND	R\$ 76,81	R\$ 1.152,15
22	CHAVE CATRACA 13MM BOCA ESTRELA COM HASTE DE AÇO CROMADO E ACABAMENTO DA HASTE ISOLADO COM CAPACIDADE DE 1000V.	4	UND	R\$ 48,52	R\$ 194,08



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

23	CHAVE GRIFO 8" COM DENTES BROCHADOS E TEMPERADOS, CAIXA DE FERRO FUNDIDO, MODELO STILLSON, FEITA EM AÇO CROMO - VANÁDIO (CR-V), MEDIDA: 8"	10	UND	R\$ 41,73	R\$ 417,30
24	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA - CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER MULTIFILAMENTOS DE 45 MM E FITA SECUNDÁRIA DE POLIÉSTER DE 25MM. POSSUI QUATRO PONTOS DE CONEXÃO SENDO UM PONTO PEITORAL POR MEIO DE QUATRO ALÇAS PARA ENGATE SIMULTÂNEO DE ANCORAGEM EM POLIÉSTER, UMA MEIA ARGOLA DORSAL EM AÇO E DUAS MEIA ARGOLAS LATERAIS DE AÇO COMO PONTOS DE CONEXÃO PARA POSICIONAMENTO NA CINTURA. POSSUI TRÊS FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO, SENDO UMA NA CINTURA E DUAS NAS COXAS E POSSUI OITO FIVELAS DUPLAS PARA AJUSTE EM AÇO, SENDO DUAS PARA REGULAGEM PEITORAL, DUAS PARA REGULAGEM DAS COXAS, DUAS PARA REGULAGEM NA CINTURA E DUAS PARA REGULAGEM NAS COSTAS. POSSUI DUAS ALÇAS PORTA FERRAMENTAS NAS LATERAIS EM FITA DE POLIÉSTER REVESTIDA COM MANGUEIRA PLÁSTICA COM ALMOFADA NA CINTURA, ALTURA DE 185MM E 685MM DE COMPRIMENTO, E NAS COXAS, ALTURA DE 80MM E 350MM DE COMPRIMENTO.	10	UND	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
25	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURADOR 10-95/1,5-10MM	3.000	UND	R\$ 15,33	R\$ 45.990,00
26	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	60	UND	R\$ 9,89	R\$ 593,40
27	CONJUNTO ELÉTRICO DE INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO + 1 TOMADA 2P 2P+T, COM PLACA 4X2, SUPORTE,	100	UND	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	PARÁFUSOS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 250 V, CORRENTE NOMINAL 10 A				
28	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 2X2,25 DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, ISOLAÇÃO DE POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS) - ROLO COM 100M	10.000	Metros	R\$ 5,51	R\$ 55.100,00
29	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR ELÉTRICO, BIPOLAR, BAIXA TENSÃO, 40A, 220V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CURVA C, PADRÃO DIN.	50	UND	R\$ 37,60	R\$ 1.880,00
30	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR ELÉTRICO, TRIPOLAR, BAIXA TENSÃO, 40A, 220V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CURVA C, PADRÃO DIN.	40	UND	R\$ 45,76	R\$ 1.830,40
31	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR ELÉTRICO, UNIPOLAR, BAIXA TENSÃO, 40A, 220V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CURVA C, PADRÃO DIN.	50	UND	R\$ 36,20	R\$ 1.810,00
32	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR ELÉTRICO, UNIPOLAR, BAIXA TENSÃO, 32A, 220V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CURVA C, PADRÃO DIN.	50	UND	R\$ 24,54	R\$ 1.227,00
33	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 23 DEGRAUS EXTENSÍVEL 4,20 METROS FECHADA X 7,2 METROS ABERTA; DEGRAUS NO FORMATO "D" EM LIGA DE ALUMÍNIO PRENSADO DIRETAMENTE NOS PERFIS DE FIBRA DE VIDRO; CATRACA EM LIGA DE ALUMÍNIO; ENCOSTO EM CINTA DE NÁILON REVESTIDA EM BORRACHA VULCANIZADA; ACIONAMENTO DO LANCE MÓVEL MANUAL POR SISTEMA DE ROLDANA(S) E CORDA; PESO: 21,90 KG; DIMENSÕES: 0,38 X 0,15 X 4,20 METROS; CAPACIDADE DE CARGA: 120 KG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	5	UND	R\$ 1.431,11	R\$ 7.155,55
34	FITA ISOLANTE DE BORRACHA DE ETILENO-PROPILENO COMPRIMENTO 10M, LARGURA 19MM, ESPESSURA +/- 0,76MM	50	UND	R\$ 19,66	R\$ 983,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

35	FITA ISOLANTE DE PVC COMPRIMENTO 10M, LARGURA 19MM, ESPESSURA 0,17MM PODENDO VARIAR PARA +/- 0,01MM, RECOBERTO COM UMA CAMADA DE ADESIVO À BASE DE BORRACHA SENSÍVEL À PRESSÃO, ABNT NBR NM 60454-3-1 TIPO 9, CLASSE A	500	UND	R\$ 7,91	R\$ 3.955,00
36	FITA ISOLANTE DE PVC COMPRIMENTO 20M, LARGURA 19MM, ESPESSURA 0,17MM PODENDO VARIAR PARA +/- 0,01MM, RECOBERTO COM UMA CAMADA DE ADESIVO À BASE DE BORRACHA SENSÍVEL À PRESSÃO, ABNT NBR NM 60454-3-1 TIPO 9, CLASSE A	200	UND	R\$ 11,22	R\$ 2.244,00
37	FITA ISOLANTE DE PVC COMPRIMENTO 5M, LARGURA 19MM, ESPESSURA +/- 0,17MM RECOBERTO COM UMA CAMADA DE ADESIVO À BASE DE BORRACHA SENSÍVEL À PRESSÃO, ABNT NBR NM 60454-3-1 TIPO 9, CLASSE A	200	UND	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
38	HASTE CONSTITUÍDAS POR NÚCLEO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020 E REVESTIMENTO COM CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9% SEM TRAÇOS DE ZINCO 16,6MM AØ E 2400MM LARGURA	100	UND	R\$ 43,02	R\$ 4.302,00
39	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO, COM PLACA 4X2, COR BRANCA, DE EMBUTIR, TENSÃO NOMINAL 250 V, CORRENTE NOMINAL 10 A	100	UND	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
40	INTERRUPTOR SIMPLES 2 SEÇÃO, COM PLACA 4X2, COR BRANCA, DE EMBUTIR, TENSÃO NOMINAL 250 V, CORRENTE NOMINAL 10 A	100	UND	R\$ 16,72	R\$ 1.672,00
41	INTERRUPTOR SIMPLES 3 SEÇÃO, COM PLACA 4X2, COR BRANCA, DE EMBUTIR, TENSÃO NOMINAL 250 V, CORRENTE NOMINAL 10 A	50	UND	R\$ 18,88	R\$ 944,00
42	ISOLADOR TIPO ROLDANA DE PORCELANA ESMALTADA 72X72MM. FERRAGENS: ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA COM PINO E CUPILHA	50	UND	R\$ 11,78	R\$ 589,00
43	LÂMPADA LED 15W; BASE E27; TEMPERATURA DE COR 6500K; TENSÃO 220V	300	UND	R\$ 14,17	R\$ 4.251,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

44	LÂMPADA LED 20W; BASE E27; TEMPERATURA DE COR 6500K; TENSÃO 220V	100	UND	R\$ 27,10	R\$ 2.710,00
45	LÂMPADA LED 30W; BASE E27; TEMPERATURA DE COR 6500K; TENSÃO 220V	3.000	UND	R\$ 26,15	R\$ 78.450,00
46	LÂMPADA LED 40W; BASE E27; TEMPERATURA DE COR 6500K; TENSÃO 220V	1.000	UND	R\$ 49,22	R\$ 49.220,00
47	LÂMPADA LED 50W; BASE E27; TEMPERATURA DE COR 6500K; TENSÃO 220V	1.000	UND	R\$ 44,00	R\$ 44.000,00
48	LÂMPADA METÁLICA 150W TUBULAR; BASE E40; VIDA MEDIANA \geq 15.000H; FLUXO LUMINOSO \geq 12000LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA \geq 80M/W; IRC \geq 60; COM SELO PROCEL; CERTIFICADO PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 6 MESES	150	UND	R\$ 52,92	R\$ 7.938,00
49	LÂMPADA METÁLICA 250 W TUBULAR; BASE E40; VIDA MEDIANA \geq 15.000H; FLUXO LUMINOSO \geq 20000LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA \geq 80M/W; IRC \geq 60; COM SELO PROCEL; CERTIFICADO PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 6 MESES	400	UND	R\$ 50,79	R\$ 20.316,00
50	LÂMPADA METÁLICA 400W TUBULAR; BASE E40; VIDA MEDIANA \geq 15.000H; FLUXO LUMINOSO \geq 32000LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA \geq 85M/W; IRC \geq 60; COM SELO PROCEL; CERTIFICADO PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 6 MESES	200	UND	R\$ 96,63	R\$ 19.326,00
51	LÂMPADA SÓDIO 150W TUBULAR; BASE E40; VIDA MEDIANA \geq 31.000H; FLUXO LUMINOSO \geq 15000LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA \geq 100LM/W; TEMPERATURA DE COR 2000K, IRC \geq 20; COM SELO PROCEL; CERTIFICADO PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES	50	UND	R\$ 70,18	R\$ 3.509,00
52	LÂMPADA SÓDIO 250W TUBULAR; BASE E40; VIDA MEDIANA \geq 31.000H; FLUXO LUMINOSO \geq 25000LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA \geq 110LM/W; TEMPERATURA DE COR 2000K, IRC \geq	300	UND	R\$ 47,43	R\$ 14.229,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	20; COM SELO PROCEL; CERTIFICADO PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES				
53	LÂMPADA SÓDIO 400W TUBULAR; BASE E40; VIDA MEDIANA \geq 31.000H; FLUXO LUMINOSO \geq 45000LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA \geq 110LM/W; TEMPERATURA DE COR 2000K, IRC \geq 20; COM SELO PROCEL; CERTIFICADO PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES	50	UND	R\$ 77,27	R\$ 3.863,50
54	LÂMPADA SÓDIO 70W TUBULAR; BASE E27; VIDA MEDIANA \geq 28.000H; FLUXO LUMINOSO \geq 6000LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA \geq 82LM/W; TEMPERATURA DE COR 2000K, IRC \geq 20; COM SELO PROCEL; CERTIFICADO PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES	1.000	UND	R\$ 31,01	R\$ 31.010,00
55	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA PADRÃO COM CORPO EM ALUMÍNIO NATURAL ESTAMPADO ENCAIXE P/ BRAÇO DE 25 MM SOQUETE E-27 CABEÇOTE EM ALUMÍNIO FUNDIDO	1.000	UND	R\$ 57,23	R\$ 57.230,00
56	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA PADRÃO COM CORPO EM ALUMÍNIO NATURAL ESTAMPADO ENCAIXE P/ BRAÇO DE 33 MM SOQUETE E-40 CABEÇOTE EM ALUMÍNIO FUNDIDO	600	UND	R\$ 109,07	R\$ 65.442,00
57	LUVAS DE VAQUETA CANO CURTO DO TIPO 5 DEDO, CONFECCIONADA EM COURO VACUM, REFORÇO INTERNO NA PALMA, COMPRIMENTO DE 23 A 25CM (MEDIDA DA BORDA DO PUNHO ATÉ O DEDO MAIOR)	100	PAR	R\$ 20,71	R\$ 2.071,00
58	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO C.A 15967, NORMA ANSIZ87.1, LENTES DE POLICARBONATO, ANTI RISCO, RESISTENTE A IMPACTOS E FRAGMENTOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. PARA SER USADO PELOS PEDREIROS E ELETRICISTA	20	UND	R\$ 6,67	R\$ 133,40
59	PARAFUSO PARA POSTE - PARAFUSO MAQ. GALVANIZADO 5/8 X 10" - 250 MM	1.000	UND	R\$ 18,41	R\$ 18.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

60	PLAFON SIMPLES EM PLÁSTICO BRANCO, 100W/250V, BASE REDONDA, COM SOQUETE DE PORCELANA E-27, ACOMPANHANDO ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO (PARAFUSOS E TRAVESSA DE FIXAÇÃO).	100	UND	R\$ 4,65	R\$ 465,00
61	PLUG FÊMEA (2P+T), 10 A 250V, DESMONTÁVEL CONFORME PADRÃO NBR14138	100	UND	R\$ 8,57	R\$ 857,00
62	PLUG MACHO (2P+T) PARA CABO 4,8MM COM PRENSA CABO 20 A 250V	100	UND	R\$ 8,22	R\$ 822,00
63	PORCA PARA PARAFUSO 250 MM	2.000	UND	R\$ 7,23	R\$ 14.460,00
64	REATOR 150W VAPOR SÓDIO– 220V AFP – EXTERNO ENCE; TIPO DE REATOR EXTERNO PINTADO; PERDA DO REATOR ≤ 22 W; FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ; ALTO FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,92$; CLASSE TÉRMICA DO ENROLAMENTO CLASSE 180°C; ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA DELTA (ΔT) DO ENROLAMENTO E $TW < 90^{\circ}C \geq 130^{\circ}$; ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA DELTA (ΔT) – COMPARTIMENTO CAPACITOR/IGNITOR $\leq 40^{\circ}C$; MATERIAL DO ENROLAMENTO ALUMÍNIO; COM SELO PROCEL; CERTIFICADO PELO INMETRO	100	UND	R\$ 109,38	R\$ 10.938,00
65	REATOR 250 VAPOR METÁLICO INTERNO; PERDA DO REATOR 23 W; TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO 220 V; FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ; CORRENTE NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO 1,34A; FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,92$; CLASSE DO ENROLAMENTO CLASSE 180°C; COM SELO PROCEL; CERTIFICADO PELO INMETRO	100	UND	R\$ 128,66	R\$ 12.866,00
66	REATOR 400 VAPOR METÁLICO EXTERNO; COM SELO PROCEL; CERTIFICADO PELO INMETRO	100	UND	R\$ 170,29	R\$ 17.029,00
67	REATOR 400 VAPOR METÁLICO INTERNO; COM SELO PROCEL; CERTIFICADO PELO INMETRO	200	UND	R\$ 156,59	R\$ 31.318,00
68	REATOR 70 VAPOR SÓDIO EXTERNO; COM SELO PROCEL; CERTIFICADO PELO INMETRO	200	UND	R\$ 81,12	R\$ 16.224,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

69	REATOR 150 VAPOR METÁLICO INTERNO; COM SELO PROCEL; CERTIFICADO PELO INMETRO	30	UND	R\$ 150,55	R\$ 4.516,50
70	REATOR 250 VAPOR METÁLICO EXTERNO; COM SELO PROCEL; CERTIFICADO PELO INMETRO	100	UND	R\$ 146,00	R\$ 14.600,00
71	REFLETOR LED 100	100	UND	R\$ 107,19	R\$ 10.719,00
72	REFLETOR LED 200	100	UND	R\$ 109,87	R\$ 10.987,00
73	REFLETOR LED 400	100	UND	R\$ 541,12	R\$ 54.112,00
74	REFLETOR LED 500	40	UND	R\$ 716,23	R\$ 28.649,20
75	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CORRENTE ALTERNADA TENSÃO 220 VCA, CORRENTE MÁXIMA 10 A E FREQUÊNCIA 50/60 HZ, COM TAMPA EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV COR CINZA FIXADA ATRAVÉS DE TRÊS PARAFUSOS EM UMA BASE DE POLIPROPILENO ESTABILIZADO. FOTORESISTOR ENCAPSULADO EM RESINA. VISOR DE ACRÍLICO COM ÁREA DE CAPTAÇÃO SOLAR 872 MM ² . CONTATOS ELÉTRICOS EM LATÃO ESTANHADO E DE ACORDO COM NBR 5123. NO CIRCUITO ELÉTRICO POSSUI SUPRESSOR DE TRANSIENTES COM ELEMENTOS ATENUADOR DE CORRENTE SUBSEQUENTE PARA PROTEÇÃO DE CARGA E REDE ELÉTRICA DE 3KA/6KV ATRAVÉS DE VARISTOR DE DISCO. A VEDAÇÃO ENTRE RELE E TOMADA E ATRAVÉS DE UMA JUNTA DE ETILPRODIENO COLADA NA BASE. OS CONTATOS INTERNOS DO TIPO MÓVEL E FIXO DEVEM TER CARACTERÍSTICAS DE AMORTECIMENTO E O CONJUNTO BOBINA, MARTELO E NÚCLEO FERROMAGNÉTICO POSSUIR IMPEDÂNCIA DE 6,5 K. O RELE FOTOELÉTRICO DEVERÁ LIGAR UMA CARGA DE 1800 VA NOS NÍVEIS DE ILUMINAÇÃO ENTRE 3 E 20 LUX E DESLIGA-LA NO MÁXIMO 80 LUX. POSSUI TAMBÉM DISPOSITIVO MECÂNICO DE CALIBRAÇÃO DO AJUSTE	100	UND	R\$ 43,30	R\$ 4.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	LIGA/DESLIGA COM SENSIBILIDADE ESPECTRAL ENTRE 65% E 35% DO NÍVEL DE CORRENTE DA FOTORESISTOR. EMPERATURA DE OPERAÇÃO -5° C A +5° C, RIGIDEZ DIELÉTRICA 2500 V E GRAU DE PROTEÇÃO IP-54. DIMENSÕES: ALTURA 56 MM, DIÂMETRO EXTERNO 85 MM – N.A (NORMALMENTE ABERTA)				
76	RELE FOTOELÉTRICO, PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TENSÃO AUTOMÁTICA PARA OPERAR ENTRE 105 E 305 V. CORRENTE MÁXIMA 10 A E FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV NA COR AZUL TRANSLÚCIDO E BASE EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO. CONTATOS ELÉTRICOS EM LATÃO ESTANHADO E DE ACORDO COM NBR 5123. DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO POR VARISTOR SUPORTANDO IMPULSOS DE 3 KA/6KV E TEMPO DE RETARDO DE DESLIGAMENTO ENTRE 2 E 5 SEGUNDOS. A COMUTAÇÃO DOS CONTATOS AUXILIARES DE CHAVEAMENTO SOMENTE PODEM OCORRER QUANDO A TENSÃO SOBRE ELES FOR NO MÁXIMO = 25 VAC. O RELÉ FOTOELETRÔNICO DEVERÁ LIGAR UMA CARGA DE 1.800VA NOS NÍVEIS DE ILUMINÂNCIA ENTRE 10 E 15 LUX E DESLIGA-LA NO MÁXIMO 25 LUX. CONSUMO MÁXIMO DE 1,5W E SISTEMA DE OPERAÇÃO “FAIL-OFF”. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -15°C À +50°C, RIGIDEZ DIELÉTRICA 2.500V E GRAU DE PROTEÇÃO IP-67. POSIÇÃO DO FOTOSENSOR DEVE SER AZIMURAL. NF (NORMALMENTE FECHADO)	4.000	UND	R\$ 45,19	R\$ 180.760,00
77	SOQUETE BOCAL PLÁSTICO PRETO COM RABICHO BRANCO PARA LÂMPADA E27 - APLICAÇÃO EM REDES	400	UND	R\$ 5,63	R\$ 2.252,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	ELETRICAS DE ATÉ 250V. - LIMITE DE CORRENTE DE ATÉ 4A				
78	SOQUETE LÂMPADA BASE E-27 PORCELANA	1.000	UND	R\$ 7,83	R\$ 7.830,00
79	SOQUETE LÂMPADA BASE E-40 PORCELANA	100	UND	R\$ 9,28	R\$ 928,00
80	TALABARTE "Y" EM FITA RETARDANTE À CHAMA COM ABSORVEDOR DE ENERGIA; CONFECCIONADO EM FITA POLIÉSTER COM TRATAMENTO RETARDANTE À CHAMA; 01 ABSORVEDOR DE ENERGIA; 01 CONECTOR CLASSE T DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 21 MM GIRATÓRIO; 02 CONECTORES CLASSE A EM DURALUMÍNIO DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 110 MM.	10	UND	R\$ 173,32	R\$ 1.733,20
81	TOMADA 2 ENTRADA (BRANCA)	100	UND	R\$ 12,14	R\$ 1.214,00
82	TOMADA, MODELO 2P + T, FORMATO CONTATO REDONDO, COR CORPO BRANCA, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO POLOS 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA X C/ CAIXA DE SOBREPOR, NORMAS TÉCNICAS NBR14136, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, POSIÇÃO RELATIVA SOBREPOR	100	UND	R\$ 9,04	R\$ 904,00
83	TOMADA, MODELO PLUGUE, TIPO MACHO, COR CORPO BRANCA, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO POLOS 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENSA CABO PLÁSTICO, NORMAS TÉCNICAS ABNT 14136, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, NÚMERO PINOS 3, FORMATO PINOS REDONDO	100	UND	R\$ 6,41	R\$ 641,00
84	TUBO RÍGIDO ROSC. 32 MM	20	UND	R\$ 54,70	R\$ 1.094,00
85	TUBO RÍGIDO ROSC.25 MM	50	UND	R\$ 22,04	R\$ 1.102,00
86	UNIFORME ELETRICISTA RISCO 2 - NR10-UNIFORME COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA DE SEGURANÇA NR10 RISCO 2. CAMISA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO COMPOSTO POR 100% DE ALGODÃO, ATPV 11 CAL/CM COM	20	UND	R\$ 509,56	R\$ 10.191,20



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

GRAMATURA NOMINAL DE 8, 0 OZ/YD (271 G/M). CARACTERÍSTICAS: PROTEÇÃO DE RISCO 2, CONTRA FOGO REPENTINO E ARCO ELÉTRICO, TAMANHOS VARIADOS.					
				Valor total	R\$ 1.379.816,08

OBS. Serão aceitos lances com duas casas decimais depois da vírgula;

- Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor estimado total do lote sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário do item e valor total do lote, se ocorrer de o valor unitário apresentar mais de duas casas decimais o valor deverá ser arredondado para menor, sendo aceitos somente valores unitários com no máximo duas casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto a plataforma BLL.

2.2. A licitação será realizada com 01 lotes.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site www.bll.org.br.

3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico www.bll.org.br.

3.2.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

3.8 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico **Pessoas Jurídicas interessadas que atendam ao solicitado neste edital**; Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 5.2, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site www.bll.org.br.

5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra - BA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.5.2 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: www.bll.org.br.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), proposta com a descrição do objeto licitado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do lote (serão aceitos 02 dígitos após a vírgula);

8.1.2 Marca;

8.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos serviços.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário do lote.

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 5,00 (cinco reais) entre os lances.

9.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, podendo o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

9.8 Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.8.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após

isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.8.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.8.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.8.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado em primeiro lugar.

9.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, junto a plataforma BLL

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.15 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno

porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.20 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo

Licitatório.

9.21 Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

9.21.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.21.3 As regras previstas no item 9.21.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.22 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.23 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9.24 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.24.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.24.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) - contiverem vícios insanáveis;

b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.24.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a serviços e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.24.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

9.24.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.24.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.24.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.24.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.24.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA FASE DE LANCES

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

11.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11.2.1 A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item (11)

11.3.1 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

11.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1 a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.4.2 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.6 Habilitações Jurídicas

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

f) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

11.8 DECLARAÇÕES

11.8.1 Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).

11.9 COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

11.9.1 Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

11.9.1.1 Para se valer dos benefícios da Lei nº 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

11.10 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.11 Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

11.12 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.13 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.14 Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

12.1.2 Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor unitário (serão aceitos 02 dígitos após a vírgula) e marca.

12.1.3 O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Promitente Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da Promitente Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.8 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

12.8.1 A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento, portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo, anexadas todas em um arquivo somente, denominado dentro da plataforma BLL como “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

12.8.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

12.8.2 A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 (HABILITAÇÃO) deste edital, em um único arquivo denominado na BLL como “Documentos Complementares”.

12.8.2.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.8.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação** para em **adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

13.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

13.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

13.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal da Barra, sito à Avenida 02 de julho nº 70, Centro, Barra – BA, ou por meio de protocolo eletrônico.

13.1.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

14.2 Será registrado o menor preço por lote.

14.3 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15 INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

15.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

15.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura da Barra o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.

15.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.

15.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura da Barra poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

15.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

15.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

15.8.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

15.8.2 a pedido do fornecedor;

15.8.3 descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.8.4 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.8.5 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

15.8.6 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

16 DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

16.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

16.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

16.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

16.5 Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

16.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

16.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

17 RECUSA DA CONTRATAÇÃO

17.1 Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

17.2 A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos serviços.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.1.1 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

18.1.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

18.2 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

19 DAS PENALIDADES E MULTAS

19.1 Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:

19.1.1 Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

19.1.2 Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

19.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.1.5 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

19.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.1.7 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.1.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

19.1.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item

19.1. As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3. e 19.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 19.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

19.2 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

20 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

20.1 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

22.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do site da BLL.

20.1.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

20.1.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.1.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.1.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

20.1.8 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

20.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

20.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

20.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

20.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal da Barra o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal da Barra.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

23.1 Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

23.2 Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

23.3 Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no item 23.1, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município da Barra/BA, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

23.4 Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

23.5 Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

23.6 Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório

23.7 Os produtos deverão ser entregues em endereços pré-estabelecidos pelas secretarias requisitantes, no perímetro urbano do município da Barra-BA.

23.8 O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 14h00min.

23.9 O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

23.10 O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

23.11 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

23.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico pode ser obtidos pelo fone (74) 3662 2101, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à sessão pública.

24.2 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

24.3 O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.

24.4 As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

24.5 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

24.6 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.

24.7 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

24.8 À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

24.9 A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.10 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

24.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

24.12 Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados www.bll.org.br

São anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Barra/BA, 17 de Abril 2024

ARTUR SILVA FILHO
PREFEITO DA BARRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO DE PREÇO LUMINÁRIAS DE LED E MATERIAS DE ILUMINAÇÃO.

Município da Barra

Secretário Municipal de Infraestrutura E Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Registro de preço para futura **Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública da Sede e Zona Rural do Município da Barra – Estado da Bahia.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço e eventual **Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública da Sede e Zona Rural do Município da Barra – Estado da Bahia.**

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Registro de preços de **materiais elétricos para manutenção da iluminação pública da Sede e Zona Rural do Município da Barra** é de grande importância para a manutenção de luminárias existentes e instalação de novas luminárias, tendo em vista a necessidade de manutenção para garantir a segurança dos moradores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O material é de grande utilidade para garantir a segurança da comunidade com iluminação de qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor estimado para aquisição do objeto referente a todos os itens é de R\$ 1.379.816,08 (um milhão trezentos e setenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer os equipamentos objeto desta Ata de Registro de Preço, no prazo de 10 (cinco) dias corridos contados da solicitação, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;
- 5.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 5.3. A contratada deverá estar em dia com as condições de habilitação durante o período de contratação;
- 5.4. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;
- 5.5. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, assim como treinamento e instalação do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do serviço;
- 5.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte, substituição e descarregamento e montagem;
- 5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.8. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 5.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;
- 5.10. Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 horas, formalmente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, e-mail, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências;
- 5.11. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito;
- 5.12. A Contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;
- 5.13. Cabe a contratada o requerimento de substituição de marca e realinhamento de preços, que deve ser protocolado tempestivamente para análise do Gerenciador, valendo tão somente após a assinatura do respectivo termo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Pagar o preço definido no processo licitatório em um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega da nota fiscal devidamente assinados na secretaria solicitante, gerenciar e fiscalizar a ata de registro de preços/contrato;
- 6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, aplicando as sanções necessárias;
- 6.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue deste objeto, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

- 6.5. Permitir o acesso da contratada, aos locais de busca e de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 6.6. Fiscalizar livremente os materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega deles;
- 6.7. Acompanhar as entregas, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações.
- 6.8. Efetuar pesquisa de mercado para fins de alteração de marca e preços dos produtos.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias corridos, contados da autorização de compra, no Almoarifado Municipal, situada na Praça do mercado – Centro, no horário das 8h00min às 14h00min de segunda à sexta-feira.

O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão eletrônico, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal ____/_____, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município da Barra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de registro de preço.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para aquisição do objeto referente a todos os itens é **R\$ 1.379.816,08 (Hum Milhão trezentos e setenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e oito centavos)**.

Cabe destacar que a pesquisa de preços foi realizada junto a empresas do ramo, bem como no site do Banco de Preços e valores referenciados em editais de outras prefeituras e também em coleta de preços disponível em sites e pela plataforma BLL Compras, conforme anexo ao presente processo.

MATERIAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

1	ADAPTADOR DE SOQUETE E40 PARA E27; FABRICADO EM PORCELANA COR BRANCA; CORRENTE/TENSÃO/POTÊNCIA NOMINAIS: 4A 250V 250W; CONTATOS E PARAFUSO EM LATÃO; CERTIFICADO PELO INMETRO	10	UND	R\$ 14,20	R\$ 142,00
2	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL MEDIÇÃO DE CORRENTE DE CA DE 400 A; MEDIÇÃO DE TENSÃO DE CA E CC DE 600 V; CORRENTE E TENSÃO CA TRUE RMS PARA SINAIS NÃO LINEARES; MEDIÇÃO DE RESISTÊNCIA NO MÍNIMO 4 K COM DETECÇÃO DE CONTINUIDADE; MEDIÇÃO DE TEMPERATURA E CAPACITÂNCIA; ESPECIFICAÇÕES: CORRENTE CA: - FAIXA: 400,0 A - PRECISÃO: 1,8% _5 TENSÃO CA: - FAIXA: 400/600 - PRECISÃO: 1,5% _5 TENSÃO CC: - FAIXA: 400/600V - PRECISÃO: 1,5% _5 RESISTÊNCIA: - FAIXA MÍNIMA 4000 - PRECISÃO: 1% _5 - CONTINUIDADE: = 70 - VISOR COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO - RETENÇÃO DE DADOS - TAMANHO DA GARRA: 30MM (MÁXIMO) - CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA: CAT III 600V - GARANTIA: 2 ANOS	10	UND	R\$ 372,00	R\$ 3.720,00
3	ALICATE UNIVERSAL FABRICADO EM AÇO VANÁDIO-31CRV3, CABO ISOLADO 1.000 VOLTS, TIPO CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO, COMPRIMENTO 200 MM	30	UND	R\$ 112,83	R\$ 3.384,90
4	BASE PARA RELE FOTOCÉLULA - COM SUPORTE METÁLICO; TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; RIGIDEZ DIELETRICA ≥ 2500V; CORRENTE NOMINAL: 10A;	70	UND	R\$ 28,44	R\$ 19.908,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	BASE EM CONFORMIDADE A NBR 5123; PRODUZIDO ALÇA EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, COPO EM COPOLÍMERO POLIPROPILENO, TERMINAIS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO, SOQUETE EM NYLON COM FIBRA DE VIDRO; SECÇÃO TRANSVERSAL DOS FIOS DE 1,5MM ² E COMPRIMENTO DE 50CM; TOMADA GIRATÓRIA 360°, COM SUPORTE EM AÇO 1020 GALVANIZADO A FOGO; LIGAÇÃO A 3 FIOS: FASE 1 (PRETO), NEUTRO OU FASE 2 (BRANCO) E CARGA (VERMELHO); MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DE ENCAIXE DO RELÉ E IDENTIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE.				
5	BOTINA DE SEGURANÇA - CALÇADOS DE SEGURANÇA TIPO BOTINA SOLADO RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE TAMANHOS 38 A 45 USO SEGURANÇA, COR PRETA	25	PAR	R\$ 145,72	R\$ 3.643,00
6	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COM LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E-27 MEDIDAS BRAÇO:- COMPRIMENTO DE 90CM (900MM) RETO. - ESPESSURA DO TUBO DE 25MM - MEDIDAS LUMINÁRIA: COMPRIMENTO 33,5CM E LARGURA DE 24 CM, ALTURA 9 CM - MATERIAL DO BRAÇO TUBO DE AÇO COM SAPATA.	800	UND	R\$ 141,79	R\$ 113.432,00
7	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - GALVANIZADO A FOGO, COM 3,0MTS DE COMPRIMENTO, CURVO E	100	UND	R\$ 331,73	R\$ 33.173,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	ESPESSURA DE CHAPA 3,0MM. DIÂMETRO Ø DO TUBO DE 48,3MM. SEM SAPATA DE FIXAÇÃO.				
8	CABO DE ALUMÍNIO CONCÊNTRICO 10MM ² COM CENTRO PARA POSITIVO E MALHA PARA O NEUTRO - NÚMERO DE REGISTRO/CERTIFICAÇÃO INMETRO	250	METRO	R\$ 5,51	R\$ 1.377,50
9	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 2X10,0MM ² DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, TENSÃO 0,6/1KV - ROLO COM 100M	5	ROLO	R\$ 221,72	R\$ 1.108,60
10	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM ² DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4, TENSÃO 0,6/1KV - ROLO COM 100M	25	ROLO	R\$ 374,16	R\$ 9.354,00
11	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 2X4,0MM ² DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4, TENSÃO 0,6/1KV - ROLO COM 100M	20	ROLO	R\$ 853,67	R\$ 17.073,40
12	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 2X6,0MM ² DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4, TENSÃO 0,6/1KV - ROLO COM 100M	20	ROLO	R\$ 749,00	R\$ 14.980,00
13	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 3X2,5MM ² DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4, TENSÃO 0,6/1KV - ROLO COM 100M	20	ROLO	R\$ 699,89	R\$ 13.997,80
14	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 3X4,0MM ² DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4, TENSÃO 0,6/1KV -	1.000	Metros	R\$ 11,84	R\$ 11.840,00
15	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 3X6,0MM ² DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4, TENSÃO 0,6/1KV -	2.000	Metros	R\$ 16,06	R\$ 32.120,00
16	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 4X6,0MM ² DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4, TENSÃO 0,6/1KV -	500	Metros	R\$ 36,86	R\$ 18.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

17	<p>CABO FLEXÍVEL 2,5MM², ISOLAMENTO 750V. CORES DIVERSAS, CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO FLEXÍVEL ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA, PERMITINDO UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO NO CONDUTOR DE 70º CELSIUS EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100GRAUS CELSIUS EM SOBRECARGA E 160GRAUS CELSIUS EM CURTO-CIRCUITO. POSSUI ESPECIAIS CARACTERÍSTICAS QUANTO À NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINGÇÃO DE FOGO. ENCORDOAMENTO CLASSE: 4 OU 5, NBR NM 247: CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, INCLUSIVE; NBR NM 280: CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR SUPERASTIC - ROLO COM 100M</p>	10.000	Metros	R\$ 3,43	R\$ 34.300,00
18	<p>CABO FLEXÍVEL 4,0MM², ISOLAMENTO 750V. CORES DIVERSAS, CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO FLEXÍVEL ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA, PERMITINDO UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO NO CONDUTOR DE 70º CELSIUS EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100GRAUS CELSIUS EM SOBRECARGA E 160GRAUS CELSIUS EM CURTO-CIRCUITO. POSSUI ESPECIAIS CARACTERÍSTICAS QUANTO À</p>	5.000	Metros	R\$ 3,19	R\$ 15.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	NAO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINGÇÃO DE FOGO. ENCORDOAMENTO CLASSE: 4 OU 5, NBR NM 247: CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, INCLUSIVE; NBR NM 280: CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR SUPERASTIC - ROLO COM 100M				
19	CABO FLEXÍVEL 6,0MM ² , ISOLAMENTO 750V. CORES DIVERSAS, CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO FLEXÍVEL ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA, PERMITINDO UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO NO CONDUTOR DE 70º CELSIUS EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100GRAUS CELSIUS EM SOBRECARGA E 160GRAUS CELSIUS EM CURTO-CIRCUITO. POSSUI ESPECIAIS CARACTERÍSTICAS QUANTO À NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINGÇÃO DE FOGO. ENCORDOAMENTO CLASSE: 4 OU 5, NBR NM 247: CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, INCLUSIVE; NBR NM 280: CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR SUPERASTIC - ROLO COM 100M	50	ROLO	R\$ 580,00	R\$ 29.000,00
20	CAIXA PARA EMBUTIR; EM PVC; TERMOPLÁSTICO; NA COR AMARELA; MEDINDO 4 X 2 POLEGADAS; CAIXA DE LUZ; ALTA RESISTENCIA; PARA	200	UND	R\$ 4,06	R\$ 812,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	FIXAÇÃO DE INTERRUPTORES E TOMADAS ELÉTRICAS; PASSAGEM DE ELETRODUTOS E CABOS ELÉTRICOS; PARA PAREDE DRYWALL; SEM ACESSÓRIOS; SISTEMA DE FIXAÇÃO REGULÁVEIS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE				
21	CAPACETE PARA ELETRICISTA - CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE B, TIPO I, COM ABA TOTAL, COR BRANCO, CASCO COM RESISTÊNCIA DIELÉTRICA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU ACRILONITRILA, BUTADIENO E ESTIRENO (ABS), APARADOR DE SUOR EM ESPUMA, CARNEIRA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) E ALTA RESISTÊNCIA, COROA FABRICADA EM TIRAS CRUZADAS DE TECIDO POLIÉSTER OU NYLON, REGULAGEM DA CARNEIRA COM SISTEMA DE CATRACA OU BOTÃO PUSH, CARNEIRA FIXADA AO CASCO ATRAVÉS DE QUATRO OU MAIS PONTOS DE FIXAÇÃO, TIRA DA JUGULAR COM REGULAGEM. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8221:2003. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS	15	UND	R\$ 76,81	R\$ 1.152,15
22	CHAVE CATRACA 13MM BOCA ESTRELA COM HASTE DE AÇO CROMADO E ACABAMENTO DA HASTE ISOLADO COM CAPACIDADE DE 1000V.	4	UND	R\$ 48,52	R\$ 194,08
23	CHAVE GRIFO 8" COM DENTES BROCHADOS E TEMPERADOS,	10	UND	R\$ 41,73	R\$ 417,30



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	CAIXA DE FERRO FUNDIDO, MODELO STILLSON, FEITA EM AÇO CROMO - VANÁDIO (CR-V), MEDIDA: 8"				
24	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA - CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER MULTIFILAMENTOS DE 45 MM E FITA SECUNDÁRIA DE POLIÉSTER DE 25MM. POSSUI QUATRO PONTOS DE CONEXÃO SENDO UM PONTO PEITORAL POR MEIO DE QUATRO ALÇAS PARA ENGATE SIMULTÂNEO DE ANCORAGEM EM POLIÉSTER, UMA MEIA ARGOLA DORSAL EM AÇO E DUAS MEIA ARGOLAS LATERAIS DE AÇO COMO PONTOS DE CONEXÃO PARA POSICIONAMENTO NA CINTURA. POSSUI TRÊS FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO, SENDO UMA NA CINTURA E DUAS NAS COXAS E POSSUI OITO FIVELAS DUPLAS PARA AJUSTE EM AÇO, SENDO DUAS PARA REGULAGEM PEITORAL, DUAS PARA REGULAGEM DAS COXAS, DUAS PARA REGULAGEM NA CINTURA E DUAS PARA REGULAGEM NAS COSTAS. POSSUI DUAS ALÇAS PORTA FERRAMENTAS NAS LATERAIS EM FITA DE POLIÉSTER REVESTIDA COM MANGUEIRA PLÁSTICA COM ALMOFADA NA CINTURA, ALTURA DE 185MM E 685MM DE COMPRIMENTO, E NAS COXAS, ALTURA DE 80MM E 350MM DE COMPRIMENTO.	10	UND	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
25	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURADOR 10-95/1,5-10MM	3.000	UND	R\$ 15,33	R\$ 45.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

26	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	60	UND	R\$ 9,89	R\$ 593,40
27	CONJUNTO ELÉTRICO DE INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO + 1 TOMADA 2P 2P+T, COM PLACA 4X2, SUPORTE, PARAFUSOS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 250 V, CORRENTE NOMINAL 10 A	100	UND	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
28	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 2X2,25 DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, ISOLAÇÃO DE POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS) - ROLO COM 100M	10.000	Metros	R\$ 5,51	R\$ 55.100,00
29	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR ELÉTRICO, BIPOLAR, BAIXA TENSÃO, 40A, 220V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CURVA C, PADRÃO DIN.	50	UND	R\$ 37,60	R\$ 1.880,00
30	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR ELÉTRICO, TRIPOLAR, BAIXA TENSÃO, 40A, 220V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CURVA C, PADRÃO DIN.	40	UND	R\$ 45,76	R\$ 1.830,40
31	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR ELÉTRICO, UNIPOLAR, BAIXA TENSÃO, 40A, 220V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CURVA C, PADRÃO DIN.	50	UND	R\$ 36,20	R\$ 1.810,00
32	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR ELÉTRICO, UNIPOLAR, BAIXA TENSÃO, 32A, 220V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CURVA C, PADRÃO DIN.	50	UND	R\$ 24,54	R\$ 1.227,00
33	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 23 DEGRAUS EXTENSÍVEL 4,20 METROS FECHADA X 7,2 METROS ABERTA; DEGRAUS NO FORMATO "D" EM LIGA DE ALUMÍNIO Prensado DIRETAMENTE NOS PERFIS DE FIBRA DE VIDRO; CATRACA EM LIGA DE ALUMÍNIO; ENCOSTO	5	UND	R\$ 1.431,11	R\$ 7.155,55



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	EM CINTA DE NÁILON REVESTIDA EM BORRACHA VULCANIZADA; ACIONAMENTO DO LANCE MÓVEL MANUAL POR SISTEMA DE ROLDANA(S) E CORDA; PESO: 21,90 KG; DIMENSÕES: 0,38 X 0,15 X 4,20 METROS; CAPACIDADE DE CARGA: 120 KG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
34	FITA ISOLANTE DE BORRACHA DE ETILENO-PROPILENO COMPRIMENTO 10M, LARGURA 19MM, ESPESSURA +/- 0,76MM	50	UND	R\$ 19,66	R\$ 983,00
35	FITA ISOLANTE DE PVC COMPRIMENTO 10M, LARGURA 19MM, ESPESSURA 0,17MM PODENDO VARIAR PARA +/- 0,01MM, RECOBERTO COM UMA CAMADA DE ADESIVO À BASE DE BORRACHA SENSÍVEL À PRESSÃO, ABNT NBR NM 60454-3-1 TIPO 9, CLASSE A	500	UND	R\$ 7,91	R\$ 3.955,00
36	FITA ISOLANTE DE PVC COMPRIMENTO 20M, LARGURA 19MM, ESPESSURA 0,17MM PODENDO VARIAR PARA +/- 0,01MM, RECOBERTO COM UMA CAMADA DE ADESIVO À BASE DE BORRACHA SENSÍVEL À PRESSÃO, ABNT NBR NM 60454-3-1 TIPO 9, CLASSE A	200	UND	R\$ 11,22	R\$ 2.244,00
37	FITA ISOLANTE DE PVC COMPRIMENTO 5M, LARGURA 19MM, ESPESSURA +/- 0,17MM RECOBERTO COM UMA CAMADA DE ADESIVO À BASE DE BORRACHA SENSÍVEL À PRESSÃO, ABNT NBR NM 60454-3-1 TIPO 9, CLASSE A	200	UND	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
38	HASTE CONSTITUÍDAS POR NÚCLEO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020 E REVESTIMENTO COM CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9% SEM TRAÇOS	100	UND	R\$ 43,02	R\$ 4.302,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	DE ZINCO 16,6MM AØ E 2400MM LARGURA				
39	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO, COM PLACA 4X2, COR BRANCA, DE EMBUTIR, TENSÃO NOMINAL 250 V, CORRENTE NOMINAL 10 A	100	UND	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
40	INTERRUPTOR SIMPLES 2 SEÇÃO, COM PLACA 4X2, COR BRANCA, DE EMBUTIR, TENSÃO NOMINAL 250 V, CORRENTE NOMINAL 10 A	100	UND	R\$ 16,72	R\$ 1.672,00
41	INTERRUPTOR SIMPLES 3 SEÇÃO, COM PLACA 4X2, COR BRANCA, DE EMBUTIR, TENSÃO NOMINAL 250 V, CORRENTE NOMINAL 10 A	50	UND	R\$ 18,88	R\$ 944,00
42	ISOLADOR TIPO ROLDANA DE PORCELANA ESMALTADA 72X72MM. FERRAGENS: ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA COM PINO E CUPILHA	50	UND	R\$ 11,78	R\$ 589,00
43	LÂMPADA LED 15W; BASE E27; TEMPERATURA DE COR 6500K; TENSÃO 220V	300	UND	R\$ 14,17	R\$ 4.251,00
44	LÂMPADA LED 20W; BASE E27; TEMPERATURA DE COR 6500K; TENSÃO 220V	100	UND	R\$ 27,10	R\$ 2.710,00
45	LÂMPADA LED 30W; BASE E27; TEMPERATURA DE COR 6500K; TENSÃO 220V	3.000	UND	R\$ 26,15	R\$ 78.450,00
46	LÂMPADA LED 40W; BASE E27; TEMPERATURA DE COR 6500K; TENSÃO 220V	1.000	UND	R\$ 49,22	R\$ 49.220,00
47	LÂMPADA LED 50W; BASE E27; TEMPERATURA DE COR 6500K; TENSÃO 220V	1.000	UND	R\$ 44,00	R\$ 44.000,00
48	LÂMPADA METÁLICA 150W TUBULAR; BASE E40; VIDA MEDIANA ≥ 15.000H; FLUXO LUMINOSO ≥ 12000LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 80M/W; IRC ≥ 60; COM SELO PROCEL; CERTIFICADO PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 6 MESES	150	UND	R\$ 52,92	R\$ 7.938,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

49	LÂMPADA METÁLICA 250 W TUBULAR; BASE E40; VIDA MEDIANA \geq 15.000H; FLUXO LUMINOSO \geq 20000LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA \geq 80M/W; IRC \geq 60; COM SELO PROCEL; CERTIFICADO PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 6 MESES	400	UND	R\$ 50,79	R\$ 20.316,00
50	LÂMPADA METÁLICA 400W TUBULAR; BASE E40; VIDA MEDIANA \geq 15.000H; FLUXO LUMINOSO \geq 32000LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA \geq 85M/W; IRC \geq 60; COM SELO PROCEL; CERTIFICADO PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 6 MESES	200	UND	R\$ 96,63	R\$ 19.326,00
51	LÂMPADA SÓDIO 150W TUBULAR; BASE E40; VIDA MEDIANA \geq 31.000H; FLUXO LUMINOSO \geq 15000LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA \geq 100LM/W; TEMPERATURA DE COR 2000K, IRC \geq 20; COM SELO PROCEL; CERTIFICADO PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES	50	UND	R\$ 70,18	R\$ 3.509,00
52	LÂMPADA SÓDIO 250W TUBULAR; BASE E40; VIDA MEDIANA \geq 31.000H; FLUXO LUMINOSO \geq 25000LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA \geq 110LM/W; TEMPERATURA DE COR 2000K, IRC \geq 20; COM SELO PROCEL; CERTIFICADO PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES	300	UND	R\$ 47,43	R\$ 14.229,00
53	LÂMPADA SÓDIO 400W TUBULAR; BASE E40; VIDA MEDIANA \geq 31.000H; FLUXO LUMINOSO \geq 45000LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA \geq 110LM/W; TEMPERATURA DE COR 2000K, IRC \geq 20; COM SELO PROCEL; CERTIFICADO PELO	50	UND	R\$ 77,27	R\$ 3.863,50



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES				
54	LÂMPADA SÓDIO 70W TUBULAR; BASE E27; VIDA MEDIANA \geq 28.000H; FLUXO LUMINOSO \geq 6000LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA \geq 82LM/W; TEMPERATURA DE COR 2000K, IRC \geq 20; COM SELO PROCEL; CERTIFICADO PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES	1.000	UND	R\$ 31,01	R\$ 31.010,00
55	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA PADRÃO COM CORPO EM ALUMÍNIO NATURAL ESTAMPADO ENCAIXE P/ BRAÇO DE 25 MM SOQUETE E-27 CABEÇOTE EM ALUMÍNIO FUNDIDO	1.000	UND	R\$ 57,23	R\$ 57.230,00
56	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA PADRÃO COM CORPO EM ALUMÍNIO NATURAL ESTAMPADO ENCAIXE P/ BRAÇO DE 33 MM SOQUETE E-40 CABEÇOTE EM ALUMÍNIO FUNDIDO	600	UND	R\$ 109,07	R\$ 65.442,00
57	LUVAS DE VAQUETA CANO CURTO DO TIPO 5 DEDO, CONFECCIONADA EM COURO VACUM, REFORÇO INTERNO NA PALMA, COMPRIMENTO DE 23 A 25CM (MEDIDA DA BORDA DO PUNHO ATÉ O DEDO MAIOR)	100	PAR	R\$ 20,71	R\$ 2.071,00
58	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO C.A 15967, NORMA ANSIZ87.1, LENTES DE POLICARBONATO, ANTI RISCO, RESISTENTE A IMPACTOS E FRAGMENTOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. PARA SER USADO PELOS PEDREIROS E ELETRICISTA	20	UND	R\$ 6,67	R\$ 133,40
59	PARAFUSO PARA POSTE - PARAFUSO MAQ. GALVANIZADO 5/8 X 10" - 250 MM	1.000	UND	R\$ 18,41	R\$ 18.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

60	PLAFON SIMPLES EM PLÁSTICO BRANCO, 100W/250V, BASE REDONDA, COM SOQUETE DE PORCELANA E-27, ACOMPANHANDO ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO (PARAFUSOS E TRAVESSA DE FIXAÇÃO).	100	UND	R\$ 4,65	R\$ 465,00
61	PLUG FÊMEA (2P+T), 10 A 250V, DESMONTÁVEL CONFORME PADRÃO NBR14138	100	UND	R\$ 8,57	R\$ 857,00
62	PLUG MACHO (2P+T) PARA CABO 4,8MM COM PRENSA CABO 20 A 250V	100	UND	R\$ 8,22	R\$ 822,00
63	PORCA PARA PARAFUSO 250 MM	2.000	UND	R\$ 7,23	R\$ 14.460,00
64	REATOR 150W VAPOR SÓDIO–220V AFP – EXTERNO ENCE; TIPO DE REATOR EXTERNO PINTADO; PERDA DO REATOR ≤ 22 W; FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ; ALTO FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,92$; CLASSE TÉRMICA DO ENROLAMENTO CLASSE 180°C; ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA DELTA (ΔT) DO ENROLAMENTO E $TW < 90^{\circ}C \geq 130^{\circ}$; ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA DELTA (ΔT) – COMPARTIMENTO CAPACITOR/IGNITOR $\leq 40^{\circ}C$; MATERIAL DO ENROLAMENTO ALUMÍNIO; COM SELO PROCEL; CERTIFICADO PELO INMETRO	100	UND	R\$ 109,38	R\$ 10.938,00
65	REATOR 250 VAPOR METÁLICO INTERNO; PERDA DO REATOR 23 W; TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO 220 V; FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ; CORRENTE NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO 1,34A; FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,92$; CLASSE DO ENROLAMENTO CLASSE 180°C; COM SELO PROCEL; CERTIFICADO PELO INMETRO	100	UND	R\$ 128,66	R\$ 12.866,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

66	REATOR 400 VAPOR METÁLICO EXTERNO; COM SELO PROCEL; CERTIFICADO PELO INMETRO	100	UND	R\$ 170,29	R\$ 17.029,00
67	REATOR 400 VAPOR METÁLICO INTERNO; COM SELO PROCEL; CERTIFICADO PELO INMETRO	200	UND	R\$ 156,59	R\$ 31.318,00
68	REATOR 70 VAPOR SÓDIO EXTERNO; COM SELO PROCEL; CERTIFICADO PELO INMETRO	200	UND	R\$ 81,12	R\$ 16.224,00
69	REATOR 150 VAPOR METÁLICO INTERNO; COM SELO PROCEL; CERTIFICADO PELO INMETRO	30	UND	R\$ 150,55	R\$ 4.516,50
70	REATOR 250 VAPOR METÁLICO EXTERNO; COM SELO PROCEL; CERTIFICADO PELO INMETRO	100	UND	R\$ 146,00	R\$ 14.600,00
71	REFLETOR LED 100	100	UND	R\$ 107,19	R\$ 10.719,00
72	REFLETOR LED 200	100	UND	R\$ 109,87	R\$ 10.987,00
73	REFLETOR LED 400	100	UND	R\$ 541,12	R\$ 54.112,00
74	REFLETOR LED 500	40	UND	R\$ 716,23	R\$ 28.649,20
75	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CORRENTE ALTERNADA TENSÃO 220 VCA, CORRENTE MÁXIMA 10 A E FREQUÊNCIA 50/60 HZ, COM TAMPA EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV COR CINZA FIXADA ATRAVÉS DE TRÊS PARAFUSOS EM UMA BASE DE POLIPROPILENO ESTABILIZADO. FOTORESISTOR ENCAPSULADO EM RESINA. VISOR DE ACRÍLICO COM ÁREA DE CAPTAÇÃO SOLAR 872 MM ² . CONTATOS ELÉTRICOS EM LATÃO ESTANHADO E DE ACORDO COM NBR 5123. NO CIRCUITO ELÉTRICO POSSUI SUPRESSOR DE TRANSIENTES COM ELEMENTOS ATENUADOR DE CORRENTE SUBSEQUENTE PARA PROTEÇÃO DE CARGA E REDE ELÉTRICA DE 3KA/6KV ATRAVÉS DE VARISTOR DE DISCO. A VEDAÇÃO ENTRE RELE E TOMADA E ATRAVÉS DE UMA	100	UND	R\$ 43,30	R\$ 4.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	<p>JUNTA DE ETILPRODIENO COLADA NA BASE. OS CONTATOS INTERNOS DO TIPO MÓVEL E FIXO DEVEM TER CARACTERÍSTICAS DE AMORTECIMENTO E O CONJUNTO BOBINA, MARTELO E NÚCLEO FERROMAGNÉTICO POSSUIR IMPEDÂNCIA DE 6,5 K. O RELE FOTOELÉTRICO DEVERA LIGAR UMA CARGA DE 1800 VA NOS NÍVEIS DE ILUMINAÇÃO ENTRE 3 E 20 LUX E DESLIGA-LA NO MÁXIMO 80 LUX. POSSUI TAMBÉM DISPOSITIVO MECÂNICO DE CALIBRAÇÃO DO AJUSTE LIGA/DESLIGA COM SENSIBILIDADE ESPECTRAL ENTRE 65% E 35% DO NÍVEL DE CORRENTE DA FOTORESISTOR. EMPERATURA DE OPERAÇÃO - 5° C A +5° C, RIGIDEZ DIELÉTRICA 2500 V E GRAU DE PROTEÇÃO IP-54. DIMENSÕES: ALTURA 56 MM, DIÂMETRO EXTERNO 85 MM – N.A (NORMALMENTE ABERTA)</p>				
76	<p>RELE FOTOELÉTRICO, PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM TENSÃO AUTOMÁTICA PARA OPERAR ENTRE 105 E 305 V. CORRENTE MÁXIMA 10 A E FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV NA COR AZUL TRANSLÚCIDO E BASE EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO. CONTATOS ELÉTRICOS EM LATÃO ESTANHADO E DE ACORDO COM NBR 5123. DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO POR VARISTOR SUPORTANDO IMPULSOS DE 3 KA/6KV E</p>	4.000	UND	R\$ 45,19	R\$ 180.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

	TEMPO DE RETARDO DE DESLIGAMENTO ENTRE 2 E 5 SEGUNDOS. A COMUTAÇÃO DOS CONTATOS AUXILIARES DE CHAVEAMENTO SOMENTE PODEM OCORRER QUANDO A TENSÃO SOBRE ELES FOR NO MÁXIMO = 25 VAC. O RELÉ FOTOELETRÔNICO DEVERÁ LIGAR UMA CARGA DE 1.800VA NOS NÍVEIS DE ILUMINÂNCIA ENTRE 10 E 15 LUX E DESLIGARLA NO MÁXIMO 25 LUX. CONSUMO MÁXIMO DE 1,5W E SISTEMA DE OPERAÇÃO "FAIL-OFF". TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -15°C À +50°C, RIGIDEZ DIELETRICA 2.500V E GRAU DE PROTEÇÃO IP-67. POSIÇÃO DO FOTOSENSOR DEVE SER AZIMURAL. NF (NORMALMENTE FECHADO)				
77	SOQUETE BOCAL PLÁSTICO PRETO COM RABICHO BRANCO PARA LÂMPADA E27 - APLICAÇÃO EM REDES ELÉTRICAS DE ATÉ 250V. - LIMITE DE CORRENTE DE ATÉ 4A	400	UND	R\$ 5,63	R\$ 2.252,00
78	SOQUETE LÂMPADA BASE E-27 PORCELANA	1.000	UND	R\$ 7,83	R\$ 7.830,00
79	SOQUETE LÂMPADA BASE E-40 PORCELANA	100	UND	R\$ 9,28	R\$ 928,00
80	TALABARTE "Y" EM FITA RETARDANTE À CHAMA COM ABSORVEDOR DE ENERGIA; CONFECCIONADO EM FITA POLIÉSTER COM TRATAMENTO RETARDANTE À CHAMA; 01 ABSORVEDOR DE ENERGIA; 01 CONECTOR CLASSE T DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 21 MM GIRATÓRIO; 02 CONECTORES CLASSE A EM DURALUMÍNIO DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 110 MM.	10	UND	R\$ 173,32	R\$ 1.733,20
81	TOMADA 2 ENTRADA (BRANCA)	100	UND	R\$ 12,14	R\$ 1.214,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

82	TOMADA, MODELO 2P + T, FORMATO CONTATO REDONDO, COR CORPO BRANCA, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO POLOS 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA X C/ CAIXA DE SOBREPOR, NORMAS TÉCNICAS NBR14136, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, POSIÇÃO RELATIVA SOBREPOR	100	UND	R\$ 9,04	R\$ 904,00
83	TOMADA, MODELO PLUGUE, TIPO MACHO, COR CORPO BRANCA, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO POLOS 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENSA CABO PLÁSTICO, NORMAS TÉCNICAS ABNT 14136, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, NÚMERO PINOS 3, FORMATO PINOS REDONDO	100	UND	R\$ 6,41	R\$ 641,00
84	TUBO RÍGIDO ROSC. 32 MM	20	UND	R\$ 54,70	R\$ 1.094,00
85	TUBO RÍGIDO ROSC.25 MM	50	UND	R\$ 22,04	R\$ 1.102,00
86	UNIFORME ELETRICISTA RISCO 2 - NR10-UNIFORME COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA DE SEGURANÇA NR10 RISCO 2. CAMISA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO COMPOSTO POR 100% DE ALGODÃO, ATPV 11 CAL/CM COM GRAMATURA NOMINAL DE 8, 0 OZ/YD (271 G/M). CARACTERÍSTICAS: PROTEÇÃO DE RISCO 2, CONTRA FOGO REPENTINO E ARCO ELÉTRICO, TAMANHOS VARIADOS.	20	UND	R\$ 509,56	R\$ 10.191,20
Valor total					R\$ 1.379.816,08

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º _____/_____, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

do Município da Barra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os valores foram realizados por pesquisa de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxxx/2024 PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____ CNPJ:

_____ I.E. (se houver):

Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade:

_____ UF: _____ Telefone: () _____ E-mail:

_____ Conta
Bancária: _____ Banco Ag: _____ Conta Corrente: _____

Responsável pela empresa: _____

CPF: _____

Cargo do responsável:

À Prefeitura Municipal da Barra, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº XX/2024, conforme planilha abaixo:

LOTE 01

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
03					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

Assinatura do representante legal:

Nome do representante legal:

Cargo/função do representante legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal da Barra - BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº,
com sede

na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é.....sócio

administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF

sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro

de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº xx/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

.....,de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

ANEXO IV

ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXX BA, ____ de _____ de 2024.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
CONTADOR – CRC



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxx do ano de 2024 (xxxxxxx), compareceram, de um lado o MUNICÍPIO DA BARRA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 13.880.703/0001-01, com sede à Avenida 02 de julho nº 70, Centro, nesta cidade da Barra-BA, neste ato representada por Sr. **ARTUR SILVA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 75572303, expedida pela SSP-BA, CPF/MF no 274.739.616-91, residente e domiciliado nesta cidade, no final assinada, doravante denominada PROMITENTE CONTRATANTE e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital homologado em _____ onde a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal, _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços para **Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública da Sede e Zona Rural do Município da Barra – Estado da Bahia**, conforme a necessidade do Município, solicitados de acordo com a necessidade do município.

LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

2.2 Os valores registrados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

2.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

2.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

2.5 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 A Promitente Contratada deverá realizar os serviços contratado conforme solicitação da promitente contratante, nos termos prescritos no Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

3.2 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos mesmos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência e nota de empenho.

3.3 AO ENTREGAR OS OBJETOS, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ABAIXO

- apresentar testes de LM-80, LM-79 e TM-21 do LED;
- apresentação de curvas IES certificadas;
- apresentar testes da depreciação do fluxo luminoso que definem a vida útil do equipamento;
- apresentar ensaios de resistência mecânicas como resistência vibrações, resistência a impacto, resistência a força do vento, resistência ao carregamento vertical e horizontal, resistência de torque eferente a fixação dos parafusos, resistência térmica;
- apresentar grau de proteção conforme NBR IEC 60598-1;
- apresentar características luminosas;
- apresentar composição química do alumínio segundo Normas SAE ou ABNT NBR 6834;
- apresentar ensaio de rigidez dielétrica e resistência de isolamento;
- apresentar especificação do Driver;
- apresentar declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação

3.4 Tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

3.5 A comunicação entre contratada e contratante se dará via protocolo no seguinte endereço eletrônico: licitacao@barra.ba.gov.br.

3.6 O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias, contados da autorização de compra, no Almojarifado Municipal, situada na Rua _____ nº _____ – Centro, no horário das 8h00min às 14h00min de segunda à sexta-feira.

3.7 O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

3.8 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão eletrônico, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

4.2 A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

4.3 Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

4.7 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

4.8 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

4.9 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;

4.10 O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.11 Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I.

4.12 Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA

Constituem obrigações da PROMITENTE FORNECEDORA, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

- I. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado na Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- II. Cumprir a data e horário estabelecidos para entrega do objeto, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.
- IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município no tocante ao fornecimento do item, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata.
- V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- VI. A falta de prestação dos serviços que incumbem ao detentor do preço registrado por falta de empregado, do produto ou de logística para entrega, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- VII. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência.
- VIII. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- IX. A empresa se obriga, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a solucionar quaisquer problemas no cumprimento do objeto registrado, inclusive com reposição se, porventura, não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado, exceto nos casos em que o Termo de Referência preveja outro prazo específico.
- X. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos licitados, tais como imposto, frete, seguros, materiais incidentes, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do serviço aos setores da Prefeitura Municipal da Barra

5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE

Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

- I. Pagar o preço definido no processo licitatório em um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega da nota fiscal devidamente assinados na secretaria solicitante, gerenciar e fiscalizar a ata de registro de preços/contrato;
- II. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- III. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, aplicando as sanções necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

- IV. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue deste objeto, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes;
- V. Permitir o acesso da contratada, aos locais de busca e de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- VI. Fiscalizar livremente os materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega deles;
- VII. Acompanhar as entregas, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações.
- VIII. Efetuar pesquisa de mercado para fins de alteração de marca e preços dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo envio da Nota de Empenho à detentora.
- 6.2 - A Promitente Contratada do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 - A Promitente Contratada, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades: Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções
- à PROMITENTE CONTRATADA:
- a) Advertência;
 - b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.
 - f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
 - i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

previstas no item 7.1. As sanções previstas nos itens a, c. e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

j) Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

8.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

8.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

8.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

8.5 Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

8.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

8.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura da Barra o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da a PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

9.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.

9.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura da Barra poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

9.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

9.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

9.8.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

9.8.2 a pedido do fornecedor;

9.8.3 descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.8.4 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.8.5 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.8.6 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DA BARRA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Será designada como gestor(a) da Ata de Registro de Preço o Sr(a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

13.1.1 O gestor da Ata de registro de preço coordenará a entrega dos serviços, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.1.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Promitente Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.1.3 O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.1.4 O gestor da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

13.1.6 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

13.2 Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da ata de Registro de Preços o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado por portaria municipal, ao qual compete o

acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

13.2.1 Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

13.2.2 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

13.2.3 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.2.4 Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

13.2.5 Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de serviços de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

13.2.6 Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

13.2.7 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

13.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

13.5 À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

13.6 Ao preposto da Promitente Contratada competirá, entre outras atribuições:

13.6.1 Representar os interesses desta perante a Administração;

13.6.2 Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

13.6.3 Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;

13.6.3 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca da Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Barra,... de de 2024.

ARTUR SILVA FILHO
PREFEITO DA BARRA

PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS